



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA - Requisição nº 2333/2024 -

1. DO OBJETO:

Aquisição de insumos especiais para diabetes, da marca Medtronic que, fracassaram no Pregão Eletrônico nº 23/2024, com entrega única, para cumprimento de Liminares Judiciais, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Indaiatuba.

2. DO GESTOR E FISCAL:

A Gestora será a servidora Melina Pansonatto Pereira da Secretaria Municipal de Saúde. Quando necessário à substituição do Gestor, o(a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

O fiscal será o servidor João Paulo Veraldo Berni, do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Este procedimento licitatório se embasa no estudo técnico preliminar (ETP) desenvolvido para dar suporte técnico e legal.

4. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz por força de Ordens Judiciais, impetradas contra o Município de Indaiatuba, para atendimento dos Requerentes relacionados abaixo, com o fornecimento dos insumos Cateter Minimed MMT-397A e Cateter Minimed MMT-399A, em cumprimento a determinação do juiz e de acordo com a prescrição médica, conforme documentos anexados ao Processo Administrativo nº 20.173/2024.

Os itens fracassaram no Pregão Eletrônico nº 23/2024 ocorrido em junho de 2024 e, estão inclusos em novo certame licitatório, Requisição nº 1784/2024 porém, não temos tempo hábil para aguardar a finalização do processo, uma vez que os pacientes já estão recebendo o item mensalmente para o correto funcionamento da Bomba de Infusão de Insulina.

Um atraso no fornecimento do item, causará danos irreparáveis na saúde dos pacientes, além de acarretar no descumprimento de Ordem Judicial, podendo a Prefeitura Municipal ser multada e/ou ter suas contas públicas bloqueadas.

Número do Processo	Nome Requerente	Modelo
0000194-57.2008.8.26.0248	ANA FLAVIA GENARI	MMT-397 A
1001747-05.2020.8.26.0248	ANDRE FIRMINO LIMA	MMT-397 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1011904-42.2017.8.26.0248	ARLEIDE ROSA DA SILVA SANTANA	MMT-397 A
1007889-54.2022.8.26.0248	BARBARA BARRADAS RODRIGUES	MMT-397 A
1005477-97.2015.8.26.0248	BRUNA DOS SANTOS PEDROZA	MMT-397 A
1010554-82.2018.8.26.0248	DAMARIS DA ROCHA PACELLI	MMT-397 A
1003594-08.2021.8.26.0248	DANIELA FERREIRA TEIXEIRA	MMT-397 A
1005902-80.2022.8.26.0248	DAVI ALMEIDA FERRARACCIO	MMT-397 A
4004197-11.2013.8.26.0248	FRANCIS MARY UCHOA	MMT-397 A
1008083-98.2015.8.26.0248	GABRIEL SEVERO	MMT-397 A
1010607-97.2017.8.26.0248	ISABELLA RINALDO	MMT-397 A
1007588-39.2024.8.26.0248	NEWTON FABER	MMT-397 A
1005902-80.2022.8.26.0248	PEDRO ALMEIDA FERRARACCIO	MMT-397 A
1005963-67.2024.8.26.0248	SONIA REGINA FILIPINI	MMT-397 A
1001054-94.2015.8.26.0248	JONATHAN HOSAKA DE SIQUEIRA	MMT-399 A
1001712-06.2024.8.26.0248	KATHLYN NAKASHIMA STOY	MMT-399 A

5. DOS DOCUMENTOS ALENCADOS:

5.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

5.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

5.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

5.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

5.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

5.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

5.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.11 - Licença de Funcionamento expedida pela autoridade Sanitária onde a Licitante mantém sua sede ou estabelecimento responsável pela execução do objeto.

5.12 - Anexar cópia do registro dos medicamentos no Ministério da Saúde.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

Descrição	Quantidade
CATETER MINIMED MMT-397 A	630 UNIDADES
CATETER MINIMED MMT-399 A	70 UNIDADES

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na Dotação Orçamentária nº 01.15.01.10.3030015.2029.3.3.90.32 – Ficha Orçamentária nº 548.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Aquisição de insumos especiais para diabetes, da marca Medtronic que, fracassaram no Pregão Eletrônico nº 23/2024, com entrega única, para cumprimento de Liminares Judiciais, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Indaiatuba.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- **Prazo:** Entrega em até 10 dias úteis, após envio do Empenho.
- **Local:** Rua Crisólita, 463 – Recreio Campestre Jóia – Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria de Saúde.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA:

Será realizado uma Compra Direta/ Inexigibilidade, nos termos do artigo nº 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, configurando emergência pública.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de até 10 (vinte) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega do material, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais.

Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

A CONTRATANTE procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Quanto ao fornecimento dos medicamentos especificados em tela, a CONTRATADA se obriga a;

Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pela coordenadora da Assistência Farmacêutica – Melina Pansonatto Pereira.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente instrumento.

Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos medicamentos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, conforme determinado pelo Fabricante e, constante em sua embalagem.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável fiscal o direito de não receber, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade, portanto os itens devem ser acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, sem violações.

Deverá reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional a esta municipalidade.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar a assinatura por escrito no comprovante de entrega da pessoa que receberá para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal da Saúde.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização do serviço a ser executado através do Gestor e fiscal com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto que será executado.

Expedir, por escrito, em dias úteis, determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

13. DAS GENERALIDADES:

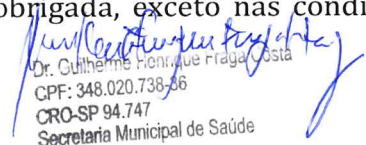
A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.


Dr. Guilherme Henrique Riça Costa
CPF: 348.020.738-66
CRO-SP 94.747
Secretaria Municipal de Saúde